



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018**

### **PROCESSO N° 37/2018**

**Órgão Licitante:** Prefeitura.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Publicação:** Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Monte Castelo e publicado em forma resumida no Jornal regional de circulação diária.

**Data da realização:** 31 de Julho de 2018.

**Horário:** 08h30.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SP, CNPJ nº.44.882.074/0001-74, IE: 464.052.877.113, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, por meio do Senhor José Nilton da Silva, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 021/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL À FROTA MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 35/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até o dia **31 de JULHO de 2018**, às **08:30** horas, bem como a abertura dos mesmos se dará no mesmo local e data após às **08:30** horas na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Monte Castelo/SP, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, Centro – Monte Castelo/SP, iniciando-se no dia **31 de JULHO de 2018**, às **08:30** horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1- A presente licitação tem por objeto à **aquisição de combustível à frota municipal**, conforme especificações que seguem no **ANEXO III**.



## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, que constar na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1- Será realizado o credenciamento da(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar **os seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá estar expressa na Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), apresentada fora dos envelopes, em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**  
**PREGÃO Nº 021/2018**  
**PROCESSO Nº 037/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**  
**PREGÃO Nº 021/2018**  
**PROCESSO Nº 037/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ**

4.3- **A PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

##### **5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- (a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- (b-) Número do Pregão e do Processo;



(c-) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, **SENDO ACEITO APENAS DUAS CASAS APOS A VÍRGULA**, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

(f-) Assinatura do representante legal da empresa;

(g-) Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo IV) nos termos do item 11 do presente edital.

**Obs.1: As empresas participantes e vencedoras deverão estar de acordo com o Protocolo ICMS n.º 85, de 09 de julho de 2010, publicado DOU em 14/07/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. Caso não esteja irão ser desclassificadas.**

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

(a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

(c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

(c-) Certidão de regularidade dos débitos de competência da Fazenda Estadual relacionados ao objeto desta licitação; através do site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

(d-) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

(e-) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(f-) Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

(g-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de Julho de 2011.

### **6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**).

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

#### 6.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alteradas pela Lei Complementar n.º 147/2014.



## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1- No local, data e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedado às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:



Item	Redução mínima
Todos os itens	R\$ 0,01

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alteradas pela Lei Complementar n.º 147/2014.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.13.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

9.1 - A adjudicatária deverá efetuar o fornecimento do(s) combustível(is) (gasolina comum, etanol, óleo Diesel S-500, Diesel S-10 e Arla) e, ainda, prestar os serviços de abastecimento, dentro do perímetro urbano do município e em local fixo, coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência.

**Obs.1: Fornecer diariamente os produtos, objeto da licitação, em um raio de 10 (dez) quilômetros de distância do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SP.**

**Obs.2: Caso a empresa estiver localizada além da distancia do item anterior, deverá instalar bombas de combustível no Almoxarifado desta Prefeitura, para atender a frota de veículos municipais, com toda regulamentação exigida em lei e ainda um frentista para abastecimento conforme legislação trabalhista vigente.**

9.2 – A licitante vencedora deverá apresentar uma cópia da nota fiscal de compra do combustível da Distribuidora referente a cada item em que se sagrou vencedora, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

marca/procedência constante da proposta, no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação por escrito pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo-SP.

9.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

9.4 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas, a expensas do contratado.

9.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.6 - As quantidades especificadas no item 1.1 do presente Edital são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência do presente contrato.

## **10- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo números do Processo, Pregão Presencial, Contrato e ainda RECURSO ESTADUAL TRANSPORTE DE ALUNOS, RECURSO FEDERAL – COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QUESE, RECURSO ESTADUAL – QUALIS, RECURSO FEDERAL - PMAQ, RECURSO ESTADUAL - RECURSO FEDERAL – VIGILANCIA EM SAUDE, e demais exigências, de onde será pago os materiais/serviços entregue à Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

10.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.4- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no item 10.1 desse Edital, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,05% até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

## **11- DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

11.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

## **12 – DO CONTRATO:**

12.1- O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VIII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

12.2- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Monte Castelo, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93 c/c Art. 104, parágrafo único da LOM. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3- Deverá ser apresentado no ato da assinatura do presente contrato cópia da nota fiscal emitida pela distribuidora dos produtos ofertados, com data não superior a 30 dias antecedentes a sessão do presente certame, caso ainda não tenha sido apresentado durante a sessão.

12.4- A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2- Sem prejuízo da sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.4- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme artigo 81, da Lei 8.666/93.



#### **14 – DA RESCISÃO:**

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **15 – DO REAJUSTE:**

15.1- Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Monte Castelo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (ex; Cópia de Nota fiscal da época da assinatura do contrato e atualizado ao reajuste), sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

LOC	FICHA	FUNCIONAL	ECONÔMICA
020100	18	04.122.0004.2003	3.3.90.30.00
020300	35	04.122.0005.2004	3.3.90.30.00
020900	55	08.243.0008.2029	3.3.90.30.00
020900	66	08.244.0008.2021	3.3.90.30.00
020900	78	08.244.0008.2063	3.3.90.30.00
021100	96	27.812.0009.2016	3.3.90.30.00
021200	113	12.361.0011.2013	3.3.90.30.00
021200	125	12.361.0011.2015	3.3.90.30.00
021200	130	12.361.0011.2019	3.3.90.30.00
021200	134	12.361.0011.2032	3.3.90.30.00
021200	154	12.362.0011.2059	3.3.90.30.00
021200	158	12.364.0011.2060	3.3.90.30.00
021300	219	10.301.0012.2038	3.3.90.30.00
021300	235	10.301.0012.2049	3.3.90.30.00
021300	241	10.305.0012.2051	3.3.90.30.00
021400	251	20.601.0013.2053	3.3.90.30.00
021400	255	20.601.0013.2053	3.3.90.30.00
021500	263	15.452.0014.2055	3.3.90.30.00
021500	269	17.512.0014.2056	3.3.90.30.00
021500	275	26.782.0014.2057	3.3.90.30.00



16.2- O valor total estimado para essa aquisição é de: **R\$ 409.253,20 (quatrocentos e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).**

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

17.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Credenciamento.

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO V- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII- Minuta de Contrato.

17.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupi Paulista - Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – [licitacaomontecastelo@abcrede.com.br](mailto:licitacaomontecastelo@abcrede.com.br)

17.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, n.º 165, ou através do telefone (18) 3855-1133.

Monte Castelo/SP, 17 de Julho de 2018.

---

**JOSÉ NILTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Administração Municipal de Monte Castelo em 17 de Julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo I)  
**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº. 021/2018**

**Objeto:** Aquisição de Combustível à Frota Municipal.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo II)  
**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Presencial nº. 021/2018**

**Objeto:** Aquisição de Combustível à Frota Municipal.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 021/2018, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

**Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.**

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo III)  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
C.N.P.J.  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:  
Agência:  
Conta Corrente:  
Banco:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**PROCESSO Nº 37/2018**

**Objeto:** Aquisição de Combustível à Frota Municipal.

SETOR	COMBUSTIVEL	CONVENIO	Valor unit.	QTD. LTS	R\$ Total	FICHA
GABINETE	GASOLINA			1.500		18
ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA			2.300		35
F.M.A.S	GASOLINA			500		66
ESPORTE AMADOR	GASOLINA			400		96
EDUCAÇÃO	GASOLINA			2.000		113
TRANSP. DE ALUNO	GASOLINA	QUESE		3.500		134
ENSINO MEDIO	GASOLINA			500		154
SAUDE	GASOLINA	R.P.		7.000		219
SAUDE	GASOLINA	VIGILANCIA		2.000		241
ESTRADA	GASOLINA			1.800		275
				<b>TOTAL -&gt;</b>		

SETOR	COMBUSTIVEL	CONVENIO	Valor unit.	QTD. LTS	R\$ Total	FICHA
ADMINISTRAÇÃO	ETANOL			800		35
CONS. TUTELAR	ETANOL			400		55
SAUDE	ETANOL	R.P.		12.800		219
SAUDE	ETANOL	PMAQ		3.300		235
ESTRADA	ETANOL			1.000		275
				<b>TOTAL -&gt;</b>		

SETOR	COMBUSTIVEL	CONVENIO	Valor unit.	QTD. LTS	R\$ Total	FICHA
F.M.A.S	DIESEL S500			500		66
CRASS	DIESEL S500	PAIF		250		78
ESPORTE AMADOR	DIESEL S500			500		96
TRANSP. DE ALUNO	DIESEL S500	PRÓPRIO		7.000		125
TRANSP. DE ALUNO	DIESEL S500	ESTADUAL		4.000		130
ENSINO MEDIO	DIESEL S500			900		154
ENSINO SUPERIOR	DIESEL S500			1.997		158
SAUDE	DIESEL S500	R.P.		10.000		219
AGROPECUARIO	DIESEL S500			15.000		251
AGROPECUARIO	DIESEL S500			746		255
SERV. DE UTIL. PÚBLICA	DIESEL S500			3.500		263
SANEAMENTO	DIESEL S500			3.800		269
ESTRADA	DIESEL S500			4.000		275
				<b>TOTAL -&gt;</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

SETOR	COMBUSTIVEL	CONVENIO	Valor unit.	QTD. LTS	R\$ Total	FICHA
TRANSP. DE ALUNO	DIESEL-S10			5.000		125
SAÚDE	DIESEL S-10			10.000		219
AGROPECUARIO	DIESEL-S10			9.823		251
ESTRADA	DIESEL-S10			3.000		275
				<b>TOTAL -&gt;</b>		

SETOR	COMBUSTIVEL	CONVENIO	Valor unit.	QTD. LTS	R\$ Total	FICHA
ENS. FUNDAMENTAL	ARLA			5 BALDES C/ 20 LITROS		125
AGROPECUARIO	ARLA			4 BALDES C/ 20 LITROS		251
ESTRADA	ARLA			3 BALDES C/ 20 LITROS		275
				<b>TOTAL -&gt;</b>		

**VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA** será diariamente **da data do recebimento do pedido.**

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo IV)  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins, que os combustíveis à serem fornecidos, apresentadas por esta empresa no **Pregão Presencial nº 021/2018**, são de primeira qualidade.

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo V)  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 021/2018, do Município de Monte Castelo, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VI)  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 021/2018, do Município de Monte Castelo, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2018 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VII)  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 021/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo, Estado de São Paulo.

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)